

Portaria nº 042 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, e Portaria SEGTES/PE Nº 620 de 24 de novembro de 2014.

Considerando a necessidade de reposição de vagas para o cargo de Hemo-Técnico Científico na função de Biomédico plantonista para atuarem na Fundação HEMOPE, Hemocentro Recife;

Considerando as necessidades do Laboratório NAT do Hemocentro Recife, em manter a incumbência de processar amostras de outros serviços de hemoterapia e realizar os exames dos Estados de Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte;

Considerando que não há candidatos aprovados no Concurso Público vigente da Fundação HEMOPE;

Considerando a necessidade de valorizar os profissionais da Secretaria Estadual de Saúde, bem como sua carreira profissional.

RESOLVE:

- I. Abrir Processo de Remanejamento Interno destinado às seguintes vagas:
 - a) 03 (três) vagas para Biomédico efetivo plantonista da Secretaria Estadual de Saúde, lotado nas Unidades de Saúde da I Regional de Saúde pertencente à Secretaria Estadual de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional para atuar na Fundação HEMOPE, Hemocentro Recife.
- II. Os servidores que tenham interesse em trabalhar na Fundação HEMOPE, deverão encaminhar seus currículos para o **E-mail: selecao.sespe@gmail.com**, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016.
- III. O Processo de Remanejamento Interno constará de apenas uma Etapa (análise curricular) de caráter apenas classificatório e eliminatório.
- IV. Os candidatos a esse processo seletivo deverão anexar o currículo conforme o item V deste edital e os documentos comprobatórios para avaliação curricular.
- V. No currículo deverão constar as seguintes informações: Nome, Data de Nascimento, Cargo efetivo, Função, Unidade de lotação, Data de Admissão na Secretaria Estadual de Saúde, Formação (Especialização), área de atuação.
- VI. Para a Avaliação Curricular deverá ser anexado ao email: Declarações emitidas em papel timbrado pelo setor de Recursos Humanos das Unidades trabalhadas, que comprovem o tempo de experiência profissional na função a qual concorre e ou Certificado ou declaração de conclusão dos cursos realizados, conforme o Anexo Único.

- VII.** Somente será considerada válida a documentação encaminhada para o e-mail até o prazo final do Processo de Remanejamento Interno, no dia 05 de fevereiro de 2016.
- VIII.** Será vedada a participação de:
- a) servidores em gozo de licença sem vencimento;
 - b) servidores que possuam vínculo temporário (CTD);
 - c) servidores em estágio probatório.
- IX.** Os inscritos passarão por análise curricular, obedecendo aos critérios legais, estabelecidos no Anexo Único deste Edital.
- X.** Requisitos:
- a) Ser estatutário efetivo na Secretaria Estadual de Saúde no cargo de Analista em Saúde na função Biomédico, lotado nas Unidades de Saúde da I Regional de Saúde..
 - b) Registro no Conselho Regional.
- XI.** Atribuições dos profissionais:
- Realizar e interpretar exames laboratoriais: imunológicos, sorológicos, imunohematológicos, bioquímicos, coagulação, histocompatibilidade e outros;
 - Participar da produção de hemoterápicos;
 - Realizar o controle de qualidade das substâncias produzidas e reagentes;
 - Participar da orientação de estagiários;
 - Emitir pareceres técnicos;
 - Fornecer dados de interesses estatísticos;
 - Supervisionar e orientar as atividades dos técnicos de laboratórios e auxiliares de laboratórios, na preparação e na realização de exames laboratoriais;
 - Elaborar relatórios;
 - Participar e supervisionar as atividades de pesquisas;
 - Realizar triagem do doador;
 - Assumir e executar, conforme disposições legais vigentes, o processamento do sangue do doador, bem como os testes pré-transfusionais na amostra do receptor (paciente), na área da Biologia Molecular;
 - Realizar exames laboratoriais de DNA/RNA, referentes a doenças infecciosas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando os laudos dos exames;
 - Planejar e executar pesquisas científicas de sua área de conhecimentos que sejam do interesse da Fundação Hemope;
 - Desempenhar outras atividades correlatas.
- XII.** Após a análise curricular, na hipótese de ocorrer maior número de inscritos do que a necessidade contida neste Edital serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior tempo de serviço como profissional na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;
 - b) maior idade.

Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item acima.

- XIII.** A efetivação deste remanejamento interno ocorrerá no Ato da Lotação.
- XIV.** A saída do profissional da unidade estará condicionada às seguintes condições:
- a) Reposição a fim de garantir a continuidade da prestação de serviço no local de origem;
 - b) Disponibilidade aos horários na unidade solicitante.
- XV.** O servidor remanejado terá direito a um período de adaptação de 03 meses, sendo garantido o seu retorno à condição anterior.
- XVI.** A convocação do servidor aprovado para nova lotação fica condicionada à reposição do profissional na Unidade de Saúde Estadual de origem.
- XVII.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Diretoria Geral de Gestão do Trabalho/SES e 02 (dois) representantes da Fundação HEMOPE.
- XVIII.** O **resultado final** da avaliação será divulgado no site: www.saude.pe.gov.br, da Secretaria Estadual de Saúde no dia **19 de fevereiro de 2016** e formalizado através de memorando da Diretoria Geral de Gestão do Trabalho à unidade de lotação do servidor.
- XIX.** A movimentação do servidor selecionado, mediante compatibilidade de perfil, acontecerá dentro dos trâmites formais e os Gestores envolvidos serão previamente informados, para que o serviço não sofra solução de continuidade e nem haja prejuízo ao atendimento da população.
- XX.** Ao servidor selecionado na avaliação curricular não será facultada vantagens financeiras, nem gratificações de qualquer natureza, exceto para o exercício de função gratificada, quando for o caso.
- XXI.** Os casos omissos serão dirimidos no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
- XXII.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**ANEXO ÚNICO –
TABELA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Doutorado na área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o Candidato, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	30	30
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Mestrado na área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o Candidato, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25	25
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o Candidato, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	15	15
Experiência profissional na função para a qual concorre. Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro) ou Declaração do órgão ou empresa ou Certidão de tempo de serviço.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhado (Pontuação máxima de 3 anos)	30
TOTAL		100